



Câmara Municipal de

IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRACEMA-CE**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTOR(ES):

VEREADOR JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA - PT

OBJETO:

INSTITUI A SEMANA DA PESSOA COM DEFICIENCIA INTELLECTUAL E
MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

1

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebido e PROTOCOLADO sob nº 343/2021

D. de 20/08/2021 às 08:47

Antonia Maria de O. Magalhães
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

DATA DE PROTOCOLO: 20 DE AGOSTO DE 2021

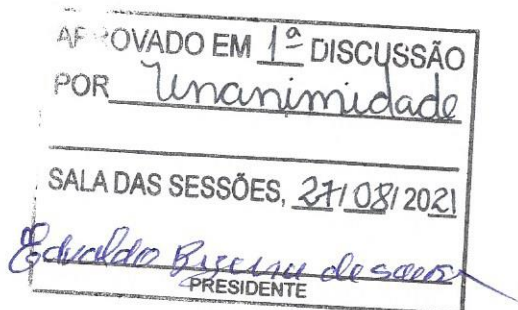


Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2021

Iracema-CE, 20 de Agosto de 2021



INSTITUI A SEMANA DA PESSOA COM DEFICIENCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE – LEI MARINEIDE ALVES DE MOURA.,

Art. 1º A presente lei homenageia a Sra. MARINEIDE ALVES DE MOURA e institui no âmbito do Município de Iracema-CE, a SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, que deverá acontecer anualmente entre os dias 21 a 28 de agosto.

Parágrafo Único: A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e o Calendário Escolar do Município de Iracema-CE.

Art. 2º Na Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, o Município de Iracema-CE poderá promover ações culturais, esportivas, recreativas e educativas com a participação das pessoas com deficiência e das instituições que as representam e poderá realizar, entre outras atividades:

- I – Apresentações teatrais;
- II – Shows com música e dança;
- III – Gincanas;
- IV – Disputas esportivas nas diversas modalidades;
- V – Ruas de Lazer e recreação;


Cleudo Maranhães Pessoa
SECRETARIO



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

VI – Palestras e debates sobre melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

VII – Passeios turísticos e culturais;

VIII – Cursos e palestras de aperfeiçoamento profissional;

§ 1º O passeio turístico e cultural poderá ser realizado através de ônibus ou veículos adaptados, se necessário, e poderá contemplar todos os locais e áreas rurais e urbanas consideradas turísticas ou de preservação ambiental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o passeio turístico e cultural poderá contemplar outros locais a serem escolhidos pelas entidades representativas de classe das pessoas com deficiência, escolas da rede municipal e EMEIs.

§ 3º A programação deverá ser elaborada de acordo com os interesses e necessidades da comunidade envolvida.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estimular a sociedade civil, por meio das instituições, que representam as pessoas com deficiência, das escolas, EMEI, das associações de moradores, dos clubes de serviços e das demais entidades representativas de classe a integrar-se à Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 4º Durante o período em que for realizada a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, o Município poderá utilizar os meios de comunicação com o fim de veicular mensagens alusivas às pessoas com deficiência.

Art. 5º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, consistirá em um programa oficial, que contemplará atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, promoção de debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos, que visem à inclusão social e o bem estar destes sujeitos, combatendo qualquer forma de discriminação.



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

Art. 6º Fica instituído como o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, o primeiro domingo subsequente à abertura da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Para o atendimento de eventuais despesas com a execução das atividades prevista nos artigos anteriores, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde poderão criar uma Comissão Especial para organizar a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, com o auxílio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iracema - APAE e do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, composto por:

- I – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iracema - APAE;
- II – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- III – Um representante da Associação dos Deficientes Físicos de Iracema;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo Municipal, outros órgãos e entidades poderão compor a Comissão Especial.

Art. 9º A Câmara Municipal de Iracema/CE, poderá, realizar Sessão Solene, durante a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, para lembrar e enaltecer o



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

seu significado e importância, coordenada conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEF.

Art. 10 Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à de dotação própria, sendo suplementada se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iracema-CE, Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema-CE,
_____ de _____ de 2021.

Autor(a)(es):


VEREADOR JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA

Jose Cileudo Magalhães Pessoa
2º SECRETARIO



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei ordinária busca homenagear a Sra. MARINEIDE ALVES MOURA, que foi aluna assídua da instituição APAE – Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de IRACEMA desde sua fundação. Com sua personalidade marcante e participativa nas atividades da APAE – IRACEMA, tornou-se uma própria identidade da instituição. Além disso, o presente projeto vem fortalecer e instituir a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla" e será celebrada anualmente na última semana de Agosto. A organização, as atividades, as ações e as campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficarão a cargo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e envolverá a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais.

O objetivo é promover ações de inclusão social e de combate ao preconceito e a discriminação contra as pessoas com deficiência, sensibilizar a comunidade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito garantindo-lhes maior ênfase na contínua busca para inclusão social.

Em face das razões exteriorizadas anteriormente, acreditamos que estejam presentes todos os requisitos de aprovação, assim como, não vislumbramos qualquer impedimento legal que impossibilite essa demanda. Por tudo apresentado, encaminhamos o presente projeto de lei e solicitamos apoio aos Nobres Vereadores para análise, discussão e aprovação da presente proposta.

Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema-CE, 20 de Agosto de 2021.


José Cleandro Magalhães Pessoa
2º SECRETARIO